

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024
(Processo Administrativo nº 169/2024)**

Torna-se Público que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, por meio da Gerência de Compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133 de 1º de abril 2021; Decreto Municipal Nº 8.114 de 15 de dezembro de 2023; Decreto Municipal Nº 8.254 de 13 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompras.org.br: de 29/07/2024 às 07h00min até às 07h00min do dia 01/08/2024

Data da sessão: 01/08/2024

Link: www.bllcompras.org.br

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de fragmentadora de papel para atender a demanda do Arquivo Público Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO Fragmentadora de Papel, com capacidade para fragmentação automática de no mínimo 300 folhas, capacidade de fragmentação no compartimento manual de no mínimo 10 folhas, capaz de destruir cliques e grampos	UN		01	R\$ 5.780,000	R\$5.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

pequenos fixados nos papéis, capaz de triturar cartões magnéticos, cesto com capacidade de no mínimo 40 Litros, corrente mínima de 1.6 A, Corte: supercorte em partículas, com nível de ruído máximo de 60db, garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, potência mínima de 203w, tempo de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos, tempo de repouso máximo de 60 minutos, voltagem: 127v.				
--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.**

1.5. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

1.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do **item 9 do edital**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) sendo exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte conforme lei complementar 123/06.

2.1.1. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.2.5.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data e horário definidos para o fim do recebimento de propostas;
- 3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h00min. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação Direta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 5.13.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.13.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.13.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados pelo agente de contratação direta (via chat) junto ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances com assinatura e/ou autenticação digital no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo estes serem anexados ao sistema BLL Compras.

6.2 Caso as empresas não possuam certificado digital, deverão encaminhar os documentos devidamente assinados/autenticados via Correios no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A - bairro Pilar - Ouro Preto (MG) - CEP: 35402-048, aos cuidados da Gerência de Compra e Licitações; ou, ainda protocolar no endereço supracitado, respeitando o prazo citado acima.

6.2.1 No caso de os documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no item 6.2.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação e condições de prestação de serviço é de acordo com previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para prestação de serviços, nos termos do §2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.2. As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

8.5. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

9. DA MICROEMPRESA OU EPP

9. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Agente de Contratação, para a regularização da documentação fiscal.

9.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) Agente de Contratação.

9.4. Entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.5. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/2006.

9.6. Será concedido tratamento favorecido para as empresas ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

9.7 Terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas regionalmente e/ou localmente na área territorial do Município de Ouro Preto, na forma do §3º do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) superior do melhor preço válido ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado nos incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 8.245 de 13 de março de 2024.

9.7.1 Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, serão consideradas sediadas local ou regionalmente as microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) que possuam sede no Município de Ouro Preto;
- b) não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, a prioridade poderá ser dada a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no âmbito regional, conforme inciso II do art. 2º deste Decreto, podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação.

9.7.2 Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do Município de Ouro Preto, que apresente a condição fixada no item 9.7, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

9.8 As regras do item 9.7 não se aplica nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

I - caso não existam pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, com sede local ou regional, e capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado;

III - na ocorrência de licitação dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do deste artigo;

IV - quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

9.8.1 Para o disposto no inciso II do item 9.8, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado a ser caracterizado em Estudo Técnico Preliminar.

9.9 E demais disposições do Decreto nº 8.245 de 13 de março de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Ouro Preto, 24 de julho de 2024.

Camila Xavier da C. Leite
Agente de Contratação e Equipe de Apoio à Licitação

Victor Schittini Teixeira
Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 163.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- d) Declaração Unificada (modelo Anexo IV) em papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, devidamente datada e assinada.
- e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1)** Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Planilha de Custos (modelo Anexo III), em papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, devidamente datada e assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

1. OBJETO

Aquisição de uma fragmentadora de papel para atender a demanda do Arquivo Público Municipal conforme descrição abaixo:

Quantidade	Unidade	Descrição
01	UN	Fragmentadora de Papel, com capacidade para fragmentação automática de no mínimo 300 folhas, capacidade de fragmentação no compartimento manual de no mínimo 10 folhas, capaz de destruir clipes e grampos pequenos fixados nos papéis, capaz de triturar cartões magnéticos, cesto com capacidade de no mínimo 40 Litros, corrente mínima de 1.6 A, Corte: supercorte em partículas, com nível de ruído máximo de 60db, garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, potência mínima de 203w, tempo de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos, tempo de repouso máximo de 60 minutos, voltagem: 127v.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de uma fragmentadora de papel para atender ao Arquivo Público Municipal. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: atender as demandas de eliminação adequada dos documentos que possam ser descartados conforme a tabela de temporalidade e todos os protocolos vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra da fragmentadora é necessária para que os documentos que passaram pelo edital de eliminação possam ser encaminhados já fragmentados para a associação dos catadores. A fragmentação manual é muito lenta e ainda pode gerar pedaços maiores de papel, com a possibilidade de visualização de informações, além disso, a quantidade de material é muito grande em algumas eliminações, sendo recomendada a aquisição do objeto para celeridade do procedimento.

Legalmente, podemos embasar pela Resolução 40 do CONARQ que diz em seu Art. 5º que: “A eliminação de documentos arquivísticos públicos e de caráter público será efetuada por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.”

§ 1º A eliminação dos documentos deverá, obrigatoriamente, ocorrer com a supervisão de responsável designado para acompanhar o procedimento.

§ 2º A escolha do procedimento a ser adotado para a descaracterização dos documentos deverá observar as normas legais em vigor em relação à preservação do meio ambiente e da sustentabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Além da Resolução citada, temos que estar atentos à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709) e garantir que os dados pessoais contidos nos documentos a serem descartados sejam desconfigurados antes de serem levados pela instituição que procederá com a reciclagem dos mesmos. Conforme Art. 47 da mesma lei: os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Destaque-se que a eliminação mediante pulverização se aplica para pen-drives e HD's (discos rígidos), enquanto que desmagnetização se aplica à eliminação de material magnetizado e, por último, a reformatação se destina ao descarte de documentos digitais. Portanto, nenhuma dessas formas de eliminação atendem à atual demanda do município, que se refere apenas ao descarte de papel.

A aquisição da fragmentadora de papel se configura como uma demanda permanente para a administração, pois o bem será patrimoniado e o seu uso será contínuo para atender as demandas do Arquivo Público Municipal. Os documentos a serem descartados devem seguir as regras vigentes de descarte como também não devem causar impactos ambientais. Cada documento a ser descartado passará por análise prévia de funcionários treinados e somente com o aval dos mesmos serão fragmentados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Cabe ao gestor exigir a demonstração no ato da entrega de que o equipamento esteja de acordo com toda a especificação e em perfeito funcionamento.

O objeto deste termo de referência será recebido, desde que:

1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
3. A embalagem deve estar inviolada, resistente e capaz de proteger o produto corretamente.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Da Entrega:

A entrega será em parcela única e deverá ocorrer no prazo até de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

Do local e horário da entrega:

Endereço: Rua Cláudio Manoel, 61, Centro – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Arquivo Público Municipal

Horário: De segunda à sexta-feira, das 08 às 16h.

7. Do prazo de Garantia, Manutenção e Assistência

O prazo de garantia do equipamento deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/18;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. COTAÇÃO DE PREÇOS

Foram realizadas cotações de preços em empresas do mercado fornecedoras do produto, chegando ao menor preço, R\$ 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais), descrito na Solicitação de Compras e Serviços e neste Termo de Referência .

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor do item efetivamente fornecido, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser devidamente atestada por representantes da Administração.

O pagamento somente será autorizado pelo gestor após atesto de recebimento da execução do objeto.

O pagamento referente a este processo será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devendo ser efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto. A Nota Fiscal deverá conter todos os dados da empresa, descrição completa do objeto, quantidade, unidade, valor unitário e total. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista, devidamente atualizadas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral não havendo parcelamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

02.25.01.04.122.0032.2047.4.4.90.52.00, FR 1500, Cod. Aplicação 0000, Ficha: 1708

13. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a especificação correta e a proposta aceita,

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial (DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

17. Gestor do Contrato

Fica designada como gestora do contrato a servidora Polyana Renata de Oliveira que exerce o cargo de Arquivista.

A gestora do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Ouro Preto, 14 de junho de 2024.

Polyana Renata de Oliveira
Gestora do Contrato
Arquivista

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Da Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: 387/2024

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Equipe de Planejamento da Contratação: Arquivo Público Municipal

- Géver Geraldo Chagas – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
- Polyana Renata de Oliveira - Arquivista
- Helenice Afonso de Oliveira- Agente Administrativo

OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Especificações Técnicas:

Fragmentadora de Papel, com capacidade para fragmentação automática de no mínimo 300 folhas, capacidade de fragmentação no compartimento manual de no mínimo 10 folhas, capaz de destruir clipes e grampos pequenos fixados nos papéis, capaz de triturar cartões magnéticos, cesto com capacidade de no mínimo 40 Litros, corrente mínima de 1.6 A, Corte: supercorte em partículas, com nível de ruído máximo de 60db, garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, potência mínima de 203w, tempo de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos, tempo de repouso máximo de 60 minutos, voltagem: 127v.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A compra da fragmentadora é necessária para que os documentos que passaram pelo edital de eliminação possam ser encaminhados já fragmentados para a associação dos catadores. A fragmentação manual é muito lenta e ainda pode gerar pedaços maiores de papel, com a possibilidade de visualização de informações, além disso, a quantidade de material é muito grande em algumas eliminações, sendo recomendada a aquisição do objeto para celeridade do procedimento.

Legalmente, podemos embasar pela Resolução 40 do CONARQ que diz em seu Art. 5º que: “A eliminação de documentos arquivísticos públicos e de caráter público será efetuada por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.”

§ 1º A eliminação dos documentos deverá, obrigatoriamente, ocorrer com a supervisão de responsável designado para acompanhar o procedimento.

§ 2º A escolha do procedimento a ser adotado para a descaracterização dos documentos deverá observar as normas legais em vigor em relação à preservação do meio ambiente e da sustentabilidade.

Além da Resolução citada, temos que nos preocupar com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709) e garantir que os dados pessoais contidos nos documentos a serem descartados sejam desconfigurados antes de serem levados pela instituição que procederá com a reciclagem dos mesmos. Conforme Art. 47 da mesma lei: os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Destaque-se que a eliminação mediante pulverização se aplica para pen-drives e HD's (discos rígidos), enquanto que desmagnetização se aplica à eliminação de material magnetizado e, por último, a reformatação se destina ao descarte de documentos digitais. Portanto, nenhuma dessas formas de eliminação atendem à atual demanda do município, que se refere apenas ao descarte de papel.

A aquisição da fragmentadora de papel se configura como uma demanda permanente para a administração, pois o bem será patrimonializado e o seu uso será contínuo para atender as demandas do Arquivo Público Municipal. Os documentos a serem descartados devem seguir as regras vigentes de descarte como também não devem causar impactos ambientais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cada documento a ser descartado passará por análise prévia de funcionários treinados e somente com o aval dos mesmos serão fragmentados.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

Até o momento o Plano de Contratações Anual de 2024 não foi elaborado pelo município. Porém a aquisição da fragmentadora é uma demanda antiga do Arquivo Público Municipal e está em consonância com o planejamento de compras para o setor há anos, contudo somente neste exercício haverá a disponibilidade orçamentária e financeira para tal aquisição. Para a operacionalização do Arquivo Público Municipal a fragmentadora é de suma importância para o descarte correto de documentos e outros itens.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

A natureza desta contratação (aquisição) não é continuada.

O produto tem natureza de bem comum, não sendo considerado artigo de luxo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Conforme as propostas juntadas ao processo, feitas em empresas fornecedoras do objeto em questão, chegou-se à proposta mais vantajosa para a administração (a de menor preço). Foram analisados os aspectos de custo, as especificações técnicas e o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Conforme consta nas propostas juntadas ao processo, a de menor preço apresentada foi a de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais) descrita na solicitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução proposta neste ETP é a contratação de empresa especializada para fornecimento de fragmentadora de papel com o objetivo de aprimorar e otimizar os serviços com mais eficiência e qualidade no Arquivo Público Municipal.

A empresa contratada fica obrigada a manter a garantia do produto exigida neste ETP por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas no produto ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à sua fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia do produto, a Contratada deverá arcar com todo o custo em consertos, substituição em decorrência de defeitos de fabricação, transporte inadequado, avarias, embalagem inadequada ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Caso seja necessária a retirada do equipamento e/ou componente do mesmo para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada do equipamento deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do gestor do contrato e a devolução do mesmo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução do equipamento, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Gestor do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Para a perfeita execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O parcelamento não se aplica ao referido processo, visto que a entrega da fragmentadora será única no endereço do Arquivo Público Municipal.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Pretende-se, com a presente aquisição da fragmentadora assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município atendendo ao princípio da economicidade, como também assegurar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a aquisição da fragmentadora os serviços do Arquivo Público Municipal poderão ser otimizados de forma satisfatória atendendo a todas as legislações vigentes em relação a guarda e tratamento adequado de documentos.

Haverá maior aproveitamento do tempo, economia e eficácia dos recursos humanos, ademais haverá contribuição para o desenvolvimento sustentável do Município, buscando a eficiência em todo o ciclo de vida dos documentos.

Endereço para entrega do material adquirido:

Endereço para entrega: Rua Cláudio Manoel, 61, Centro – Secretaria Municipal de Turismo

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, pois os requisitos para a compra da fragmentadora foram bem definidos. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a disciplina e os procedimentos para a fiscalização dos contratos administrativos. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não se aplica ao processo.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade e estar em dia com as mesmas.
- O produto deve observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes do produto deverão ter destinação ambiental adequada;
- O produto possa ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);
- A empresa poderá comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos e serviços atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT–NBR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

→ Que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

→ A empresa poderá comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

13. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar verificamos que o objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares do Arquivo Público Municipal. Concluimos, portanto, que esta aquisição é viável tecnicamente, operacionalmente e está contemplada na Lei Orçamentária Anual. Atende ao princípio da razoabilidade e encontra amparo nas normas e regulamentações aplicáveis.

Portanto considera-se viável o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência.

Ouro Preto, 14 de junho de 2024.

Polyana Renata de Oliveira
Arquivista

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Dispensa Eletrônica, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiro e nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Banco: _____
Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO Fragmentadora de Papel, com capacidade para fragmentação automática de no mínimo 300 folhas, capacidade de fragmentação no compartimento manual de no mínimo 10 folhas, capaz de destruir clipes e grampos pequenos fixados nos papéis, capaz de triturar cartões magnéticos, cesto com capacidade de no mínimo 40 Litros, corrente mínima de 1.6 A, Corte: supercorte em partículas, com nível de ruído máximo de 60db, garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação, potência mínima de 203w, tempo de funcionamento contínuo mínimo de 60 minutos, tempo de repouso máximo de 60 minutos, voltagem: 127v.	UN	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 014/2024 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

A validade da proposta é de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA 031/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei:

- a)** Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- b)** Declaração do licitante que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (para empresas a partir de cem funcionários);
- d)** Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- e)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f)** Declaração do licitante que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
 - g.1)** Que se enquadra em todas as condições de participação descritas neste Edital.
- h)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

(LOCAL), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E xxxxxxxxx

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 031/2024

Processo Administrativo nº 169/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de, Sr., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ, com sede na, nº, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, diante da Dispensa nº 031/2024, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto realizar a **aquisição de fragmentadora de papel para atender a demanda do Arquivo Público Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, pelas disposições do instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da contratada. A entrega deverá ser executada tão somente após a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/18;
- 3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.3. Fica designada como gestora do contrato a servidora Polyana Renata de Oliveira que exerce o cargo de Arquivista.

3.4. A gestora do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL

4.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2024, publicado em**, cuja documentação, inclusive apresentada pela contratada, é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor do item efetivamente fornecido, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser devidamente atestada por representantes da Administração.

5.3.1.1. O pagamento somente será autorizado pelo gestor após atesto de recebimento do objeto.

5.3.1.2. O pagamento referente a este processo será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devendo ser efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto. A Nota Fiscal deverá conter todos os dados da empresa, descrição completa do objeto, quantidade, unidade, valor unitário e total. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

6.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 6.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a especificação correta e a proposta aceita,
- 6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial (DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO

7.1. Cabe ao gestor exigir a demonstração no ato da entrega de que o equipamento esteja de acordo com toda a especificação e em perfeito funcionamento.

7.1.1. O objeto deste termo de referência será recebido, desde que:

7.1.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.1.1.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

7.1.1.3. A embalagem deve estar inviolada, resistente e capaz de proteger o produto corretamente.

7.2. O prazo de garantia do equipamento deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.6. As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

02.25.01.04.122.0032.2047.4.4.90.52.00, FR 1500, Cod. Aplicação 0000, Ficha: 1708

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

- 9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:
 - d.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.2.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

13.1. A entrega será em parcela única e deverá ocorrer no prazo até de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

13.2. Endereço: Rua Cláudio Manoel, 61, Centro – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Arquivo Público Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação dos serviços não será permitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO OURO PRETO

EMPRESA CONTRATADA

(assinatura do representante legal legível e por extenso)

CPF: _____